



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

CONVITE

A Câmara Municipal de São Lourenço/ MG através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que iniciou processo de licitação na modalidade de Convite, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto legal de arquitetura, executivos e complementares para ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de São Lourenço – MG.

Recebimento de envelopes: 21/09/2021 às 13:00 horas.

Abertura de envelopes - documentação: 21/09/2021 às 13:00 horas.

Abertura de envelopes - propostas: 28/09/2021 às 13:00 horas.

Endereço: Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58, Centro – São Lourenço/MG.

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

O presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas.

Edital

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – A participação é exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme constará do Anexo II o direcionamento e no Anexo I a justificativa sobre o tratamento diferenciado, ambos deste Edital, como dispõe o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

1.1.1 – Poderão participar desta licitação, microempresas e/ou empresas de pequeno porte que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - A licitante, micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar legalmente as condições de prestar os serviços licitados, deverá possuir em seu quadro de empregados ou por contrato particular de trabalho, profissional de nível superior, com formação em arquitetura ou engenharia civil e demais solicitações, com registro no CAU ou CREA e que comprove estar legalmente em condições de prestar os serviços licitados.

1.2.1 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte licitante deverá comprovar a sua real condição para executar o objeto licitado com apresentação de certidão, atestados ou cópia de contrato firmado com Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de forma a demonstrar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

1.3 - Às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.3.1 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital.

1.3.2 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.3.2.1 – concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.3.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.3.2.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.3.2.4 - o servidor ou dirigente do órgão licitador ou de pessoas a eles ligadas com impedimento legal.

1.4 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante.

1.5 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.6 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital.

2.1.1 - O Edital e seus Anexos também poderão ser retirados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG, das 12:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

2.1.2 – Quaisquer informações sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL – Comissão Permanente de Licitações, cujos endereços e horários de funcionamento constam no Anexo II deste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - A documentação (relacionada no Anexo II deste Edital) e as propostas deverão ser apresentadas, até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

3.1.1 - No envelope nº 1 da "Documentação" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Número do processo e número da modalidade</p> <p>Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ</p>

3.1.2 - No envelope nº 2 da "Proposta" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA</p> <p>Número do processo e número da modalidade</p> <p>Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ</p>

3.1.3 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso da Secretaria Legislativa, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da primeira Sessão Pública.

3.2 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhada do original, ou ainda, conforme relação e descrição constante no Anexo II deste Edital.

3.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

3.3.1 – Número do processo licitatório e da modalidade;

3.3.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

3.3.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item(ns) e/ou itens ofertado(s) da prestação de serviços, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

3.3.4 - Natureza dos serviços, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II;

3.3.5 - prazo de garantia do(s) serviço(s) prestados;

3.3.6 - outras condições dispostas no Anexo II deste Edital.

3.4 - O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Presidente da CPL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

3.5 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

3.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

3.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso e como especificado na tabela do Anexo I, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

3.8 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - A Sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, não podendo interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo II do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

5.2.1 - A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II;

5.2.2 - A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas no Edital e seu Anexo II.

5.3 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006e suas posteriores alterações.

5.4 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada.

5.5 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período e de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.6 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fizer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual – Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

5.7 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.8 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Câmara, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

5.9 – Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual – julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Câmara, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.10 - Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da aberturados envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL.

5.11 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual, fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

5.11.1 - Os critérios para abertura dos envelopes das propostas e o respectivo julgamento estão dispostos no item 6 e seus subitens conforme descritos abaixo.

5.12 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, com publicação no site da Câmara e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

5.13 - Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

5.13.1 – Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.

5.14 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.15 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme normas que regulamentem os serviços notariais e de registros;

5.15.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual.

5.16 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela CPL, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início da Sessão Pública, pois após o seu início nenhum documento poderá ser autenticado.

5.17 - Os documentos apresentados, sob pena de inabilitação, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.17.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.17.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.17.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.17.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.18 – Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.19 - Todos os documentos apresentados neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes serão novamente conferidos, antes das respectivas aberturas. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a ocorrência encontrada. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

6.3 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou enviadas por fac-símile ou ainda por outro meio de comunicação;

6.4 - A proposta apresentada por microempresa- ME ou empresa de pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração nos moldes do Anexo III do Edital constando no envelope nº 1 - Documentação.

6.5 - A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, que trouxer os valores descritos de forma clara, bem ainda com todas as especificações exigidas no Anexo I e sua tabela.

6.6 - A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, que estiver com os valores acima daquele estipulado como máximo a ser pago ou que seja inexecutável, bem ainda com a descrição de forma imprecisa ou incompleta e sem as especificações exigidas no Anexo I.

6.7 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para a execução do objeto licitado.

6.8 - A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.9 – Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º e §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

6.9.1 – Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência.

6.10 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.11 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da licitante vencedora do certame para assinar o contratado e executar o objeto licitado;

7.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Câmara, endereço eletrônico que consta no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos e/ou em jornal de circulação local e regional.

7.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o Contrato Administrativo e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, ou outro estipulado no Anexo II deste Edital, de modo a possibilitar o início da execução do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

7.3 – Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

7.4 - A licitante adjudicada deverá apresentar, QUANDO EXIGIDO NO ANEXO II, pela natureza do objeto, como condição para assinar o Contrato Administrativo, a garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.5 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A Licitante adjudicada quando convocada para assinar o Contrato Administrativo e se recusar, fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

8 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 - A prestação dos serviços do objeto desta licitação deve ser efetivamente executada, mediante apresentação da Ordem de Serviço- OS, emitida pela Secretaria de Compras ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

8.1.1 – Nenhum serviço poderá ser executado sem a apresentação da Ordem de Serviço- OS, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA.

8.2 - A Licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços do objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

8.2.1 - Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, não serão recebidos, e devendo ser substituídos no prazo estipulado no contrato, de modo a não impedir a regular prestação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão, quando couber.

8.3 - A Câmara Municipal de São Lourenço/ MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo a ser firmado.

8.4 - A Câmara Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará a prestação de serviços do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta.

8.5 – Quando houver recusa do objeto executado, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

8.6 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como nos anexos I e II deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

9 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Câmara Municipal de São Lourenço/MG poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

9.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

9.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

9.4 - A licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração licitadora, seja a seus servidores ou a terceiros.

9.5 - A Licitante adjudicada obriga-se a aceitar a Ordem de Serviço- OS ou assinar o contrato respectivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou em outro estipulado no Anexo II deste Edital, a contar da convocação ou da publicação do resultado do julgamento deste processo.

9.6 - A Licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.7 - A Câmara Municipal de São Lourenço/ MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

10 - DO VALOR (preço) E DO PAGAMENTO

10.1 - O valor máximo desta licitação, por MENOR PREÇO GLOBAL e conforme o caso, está estabelecido na tabela do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.2 - O preço deve ser cotado e apresentado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e todos os outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2.1 - O preço deve ser cotado de modo a atender a descrição do Anexo I deste Edital.

10.3 – Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso.

10.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto à área financeira desta Câmara Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

10.4.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

10.4.2 - certidão negativa de débito – CND do INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

10.4.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.4.4 - outras exigências que constarem nos Anexos I e II deste Edital.

10.5 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pela prestação dos serviços, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviços - OS expedidas pela Secretaria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio ou por outro Setor designado para esta função.

11 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

11.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço- OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-sede modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

11.2 - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar a Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

11.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Licitadora.

11.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

11.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações na execução do objeto licitado.

11.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas na Minuta Contratual- Anexo VII deste Edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando pedido dirigido ao (a) Presidente da CPL até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no endereço físico ou eletrônico constantes no Anexo II deste Edital, cabendo-lhe decidir sobre a petição no prazo em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Sessão Pública.

12.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos e das impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, terão divulgação no endereço eletrônico constante no Anexo II deste edital, além do envio direto, por e-mail, aos interessados requerentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pela Presidência da CPL ou pela Presidência da Casa até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, a Administração procederá as devidas correções e será designada nova data para a realização da Sessão Pública, com publicação do edital, devidamente corrigido, nos mesmos veículos e endereços da publicação anterior.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Secretaria Legislativa, nos dias úteis e no horário normal de expediente, ou enviadas por e-mail, endereços constantes no Anexo II, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

13.3.1 - A ausência da protocolização ou envio por meio eletrônico (e-mail) de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

13.3.2 - A CPL não se responsabilizará por razões de recursos, e contrarrazões, conforme o caso, enviadas ou protocolizada sem endereços ou departamentos diversos daqueles referidos no Anexo II deste Edital.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do certame.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa, no prazo legal ou enviados por meio eletrônico (e-mail).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

13.7 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.8 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Secretaria Legislativa, nos dias úteis e no horário normal de expediente ou enviados pelo endereço eletrônico (e-mail) constante no Anexos II deste Edital, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, para as devidas providências.

13.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Câmara Municipal, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.0109.1.002.4490.51

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Câmara Municipal de São Lourenço/ MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.2.1 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

15.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

15.5 - Nenhuma despesa poderá ser debitada à Administração licitadora, seja com tributos, encargos sociais, transporte ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta.

15.6 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL.

15.7 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

15.8 - A licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II, ambos deste Edital.

15.9 - Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos I e II deste Edital, a Licitante se obriga à apresentação de amostras, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Administração Licitadora, sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

15.10 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

15.11 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

15.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, constante de parecer anexado ao processo.

15.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Secretaria da Câmara Municipal.

15.14 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

15.15 – Integram o presente, os anexos abaixo:

15.15.1 - Anexo I - Termo de Referência/ Memorial Descritivo

15.15.2 - Anexo II - Relação da Documentação e outras condições para a Execução

15.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP

15.15.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação

15.15.5 - Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento

15.15.6 – Anexo VI - Modelo de Declarações Legais

15.15.6 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade

15.15.7 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

15.15.7 - Anexo IX - Termo de Visita Técnica

15.15.8 - Anexo X - Balanço Patrimonial

15.15.9 - Anexo XI - Proposta de Preços

15.15.10 - Anexo XII - Minuta do Contrato Administrativo

15.15.11 - Anexo XIII – Declaração de Parentesco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo I

Descreve e regulamenta as solicitações.

Termo de Referência/ Memorial descritivo:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para desenvolvimento de Projeto Legal de Arquitetura e Executivos, e ainda Projetos Complementares Relacionados do tipo: Cálculo Estrutural, Cálculo de Estrutura Metálica, Climatização, Lógica e Rede (cabearamento estruturado), Elétrico, Hidrossanitário e Prevenção e Combate a Incêndio, para as obras de ampliação e reforma na Câmara Municipal de São Lourenço – MG, localizada a Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58, Centro – São Lourenço – MG. A contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte especializada para elencada obra é de imprescindível necessidade devido aos valores pagos com aluguéis referentes à garagem dos veículos da frota, gabinetes e setores administrativos, gerando valores consideráveis com o alugueis destes estabelecimentos. Assim faz-se necessário a contração destes serviços técnicos para as obras de ampliação e reforma na Câmara Municipal deste município de São Lourenço.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços especializados deverão ser executados para elaboração de PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS, como implantação, paisagismo, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, caixilharia, memorial descritivo de especificações técnicas de materiais de acabamento por ambiente, serviços e planilha de quantitativos de materiais e ainda maquete eletrônica e renderização realista exterior. Os PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, são compostos por Cálculo Estrutural, Cálculo de Estrutura Metálica, Climatização, Lógica e Rede, Elétrico, Hidrossanitário e Prevenção e Combate a Incêndio e deverão ser elaborados em total consonância às diretrizes do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS.

2.1.2 - Os projetos deverão constar as respectivas aprovações nos Órgãos correspondentes, em plena conformidade à legislação e com as Normas Técnicas pertinentes.

2.1.3 – A proposta técnica deverá prever a reforma interna da elencada edificação, com área térrea existente de 400,00 m²; sua ampliação com novo bloco em 02 (dois) pavimentos a serem construídos ao fundo desta edificação numa área de 200,00 m² e construção de pavimento superior sobre a atual edificação; totalizando assim uma área de ampliação e reforma de 1.000,00 m². A Câmara Municipal fornecerá o Relatório Técnico de Sondagem, relacionado à confecção do Projeto de Cálculo Estrutural.

Dos serviços constará a elaboração de projetos, por pavimento conforme discriminado:

Pavimento Térreo:

2.1.3.1 – Recepção;

2.1.3.2– Espaço da Escola Legislativa (“Plenarinho”);

2.1.3.3 – Espaço Cultural / Museu Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.1.3.4 – Garagem Coletiva, Área de Serviço e DML, na área a ampliar aos fundos, com NO MÍNIMO 12 vagas de garagem cobertas. Destacamos também o dimensionamento de vagas de estacionamento descobertas a 45°, junto a Alameda Alcyr Dutra;

2.1.3.5 – Elevador panorâmico externo, com duas paradas;

2.1.3.6 – Escada panorâmica externa.

Pavimento Superior:

2.1.3.7 – Gabinetes de vereadores (total de 13 unidades), sendo um o Gabinete do Presidente da Câmara;

2.1.3.8 Gabinetes de Trabalho: 02 unidades

2.1.3.9 – Sala de Arquivo;

2.1.3.10 – Deposito / Almojarifado;

2.1.3.11 – Secretaria Contábil / Financeira;

2.1.3.12–Secretaria de Compras;

2.1.3.13 – Secretaria do Legislativo;

2.1.3.14 – Secretaria Jurídica;

2.1.3.15 – Sala de Assessoria e Comunicação;

2.1.3.16 – Sala de Reuniões e Licitações Gerais;

2.1.3.17 – Recepção e Serviço de Protocolo;

2.1.3.18 – Copa / Refeitório;

2.1.3.19 – Conjunto de Banheiros para PNE;

2.1.3.20 - Conjunto de Sanitários Masculino / Feminino;

2.1.3.21 – Sala de Controladoria (controle interno);

2.1.3.22 – Reservatório Elevado, sobre a laje de forro, no novo bloco em 02 (dois) pavimentos, com dimensionamento para consumo de água fria e reserva técnica em atendimento ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

O Partido Construtivo a ser determinado, deverá observar às influências técnicas arquitetônicas existentes no pavimento térreo da Câmara Municipal, edificações adjacentes, seus detalhes técnicos relacionados e demais considerações; mantendo-se em perfeita harmonia com o conjunto arquitetônico lindeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - O Projeto Legal de Arquitetura e Executivos será desenvolvido na escala 1:100, 1:50 e demais e a Implantação Geral na escala 1:500, tendo como base as diretrizes estabelecidas.

2.2.2 - Desenvolvimento do Projeto Legal de Arquitetura e Executivo

2.2.2.1 - Entende-se por PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS como um dos elementos do PROJETO BÁSICO da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8666/93, ainda que restrito ao âmbito da ARQUITETURA.

2.2.3 - Compreende-se o projeto arquitetônico da obra:

2.2.3.1 - Implantação Geral e Paisagismo

2.2.3.2 - Planta baixa

2.2.3.3 - Layout

2.2.3.4 - Cortes, elevações e detalhes.

2.2.3.5 - Cobertura

2.2.3.6 - Tabela de Caixilharia

2.2.3.7 – Maquete Eletrônica e Renderização Realista exterior

2.2.3.8– Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas de materiais básicos, de acabamento e de serviços por ambiente, incluindo planilha de quantitativos.

2.2.4 – Quanto aos PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, os mesmos serão desenvolvidos nas escalas 1:100, 1:50 e demais necessárias; com diretrizes estabelecidas pelo PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS, onde os projetos deverão ser elaborados em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, sendo embasadas nas NBRs correlatas. Deverão ser analisadas as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento dos projetos. Em seguida, deverá ser alinhado com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem utilizadas compreendendo assim:

2.2.4.1 – Projeto de cálculo estrutural, englobando todos os elementos estruturais;

2.2.4.2 – Projeto de cálculo de estrutura metálica, englobando vigamento, pilares e demais situações;

2.2.4.3 – Projeto de climatização, com soluções e compatibilização com as demais disciplinas complementares;

2.2.4.4 – Projeto de lógica e rede (cabramento estruturado);

2.2.4.5 - Projeto hidrossanitário, discriminado em projeto de água fria, águas pluviais e esgotamento sanitário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.2.4.6 – Projeto de prevenção e combate a incêndio;

2.2.4.7 - Projeto elétrico.

Onde destacamos:

O projeto hidrossanitário deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações hidrossanitárias da edificação, discriminado em projeto de água fria, águas pluviais e esgotamento sanitário. O projeto de água fria incluirá, no mínimo: solução para alimentação de todos os pontos hidráulicos da obra (vasos, lavatórios, pias, torneiras, etc.), ventilação do sistema, conjunto de tubulações, montagem de barriletes, registros, válvulas e acessórios, contendo hidrômetro e ramal de abastecimento, ramal de alimentação predial, reserva inferior e superior, no caso da reserva técnica de incêndio, elevatória, rede de distribuição predial e de captação solar para implantação do sistema fotovoltaico. O projeto de esgoto sanitário incluirá, no mínimo: ligação de aparelhos, sifões e caixas sifonadas, caixas de gordura, ramais internos e externos de esgoto, tubo de queda, ventilação e sub-coletor. Todos os projetos deverão ter indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos, necessários à compreensão da execução da obra. Todas as pranchas do projeto deverão contemplar legenda com os símbolos e as abreviações adotados, além de isométricos e/ou vistas com a representação dos trajetos e comandos, informando todas as peças e as dimensões necessárias. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Os projetos relacionados correspondente a elétrico contemplam também cabeamento estruturado e SPDA e poderão ser executados em escala a ser definida pelo profissional e pela equipe de engenharia da Câmara Municipal. Deverá contemplar a solução e detalhamento das instalações elétricas da obra, incluindo: marcação dos pontos elétricos internos e externos e tomadas; planta de cada um dos pavimentos da edificação; dimensionamento de cabos e circuitos; localização dos quadros elétricos; diagramas unifilares; traçado das linhas de infraestrutura elétrica; eletrocalhas; diagrama de quadros; mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos; circuitos para sistema de ar condicionado; sistema elétrico para iluminação (com marcação de interruptores e sensores); indicação de interruptores simples, three way e four way; especificação de sensores, timers e equipamentos de automação; sistemas de proteção contra surtos e acidentantes; projeto de padrão de entrada de energia (quando necessário); interface com a concessionária de energia local; indicação da posição do quadro geral de entrada e medição de energia; trajeto dos condutores e eletrodutos (inclusive dimensionamento dos mesmos e das caixas); prumadas dos alimentadores gerais; previsão de carga e alimentação para instalações especiais (ar condicionado, elevadores, etc.); legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. Também deverá contemplar os serviços de pontos de tomadas para atendimento ao projeto de prevenção e combate a incêndio.

Deverá também ser elaborado projeto de lógica, voz, dados (cabeamento estruturado), executado de acordo com as exigências da concessionária de telefonia local. O projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. Deverão ser analisadas as normativas da concessionária de telefonia e internet local e as condicionantes da edificação, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Em seguida, deverá ser alinhado novamente com a contratante um briefing inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto, a marcação dos pontos de rede, telefone, áudio visual e as tecnologias a serem utilizadas (ex. rede GPON, Cat5, Cat6, VoIP, etc.). O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações e sistemas de lógica, voz, dados,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

áudio e vídeo da edificação, incluindo, no mínimo: projeto de entrada de telefonia (com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local); detalhamento dos quadros de telefonia; projeto de tomadas de voz com cabeamento estruturado; projeto com diagrama de conexões em elevação; detalhes construtivos de montagem dos blocos de telefonia, racks e patch-panels de voz e dados, bem como suas respectivas identificações; soluções para interligação entre computadores, projetores, televisores, auto falantes e outros equipamentos; indicação e detalhes da interligação do sistema de aterramento a ser utilizado para a rede de telecomunicações; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra. O projeto SPDA deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo: cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis; diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações; indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução; legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

2.3 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

2.3.1 - A licitante, micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar legalmente as condições de prestar os serviços licitados, deverá possuir em seu quadro de empregados ou por contrato particular de trabalho, profissional de nível superior, com formação em arquitetura ou engenharia civil e demais solicitações, com registro no CAU ou CREA e que comprove estar legalmente em condições de prestar os serviços licitados.

2.3.2 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte licitante deverá comprovar a sua real condição para executar o objeto licitado com apresentação de certidão, atestados ou cópia de contrato firmado com Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de forma a demonstrar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL.

2.4 - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

2.4.1 - O Secretário Executivo da Câmara Municipal, servidor AFONSO RAIMUNDO DA SILVA, ficará responsável para fiscalizar este contrato, para receber, conferir, aceitar ou recusar o que não estiver adequado com a Ordem de Serviço, conforme a descrição do objeto, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.4.2 - A fiscalização da prestação do serviço técnico será de responsabilidade do engenheiro da Prefeitura - MARCUS JOSÉ DA SILVA, concedido à Câmara Municipal, conforme Ofício n.º 095/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço, bem como por outro servidor integrante do quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal por ele designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.4.3 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato e os demais técnicos da Câmara Municipal deverão promover o bom relacionamento com os profissionais da CONTRATADA para que os serviços sejam bem orientados.

2.4.4 - Será responsabilidade exclusiva do (a) licitante o registro de cada projeto elaborado junto ao CREA/MG ou CAU/BR, como condição para a sua entrega à Câmara Municipal.

2.4.5 - Dentro das obrigações da fiscalização do serviço estarão incluídas as orientações técnicas quanto ao atendimento da conclusão de cada projeto distinto.

2.4.6 - O Presidente da Câmara Municipal terá a responsabilidade, depois das ações da fiscalização do serviço e o aceite provisório de cada projeto distinto, para aceitar em definitivo a conclusão do serviço, bem como para liquidar a despesa de forma que o pagamento possa ser efetuado.

2.4.7 - O (a) executor (a) do serviço técnico deverá dar garantia do serviço executado, ainda que tenha havido a efetiva aceitação, de modo que possa ser feito algum reparo ou complementação no momento da execução da obra, quando necessário ou solicitado pela Câmara Municipal.

2.4.8 - A Administração CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento que for devido a CONTRATADA na forma e prazo pactuados, mediante entrega e aprovação dos projetos.

2.4.9 - A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações da fiscalização do contrato, bem como facilitar esta atuação, para o bom andamento da prestação do serviço.

2.4.10 - A licitante deverá garantir que a execução da prestação dos serviços atenderá todas as normas pertinentes ao objeto licitado, que atenderá todas as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do tipo de serviço contratado e que seguirá na integralidade as orientações dos técnicos que fiscalizarão a elaboração do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS.

2.5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço, para iniciar a execução contratual e fazer a conclusão em até **40 (quarenta) dias corridos**, a contar do recebimento da OS - Ordem de Serviço, para apresentação final do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS.

2.5.2 - Para iniciar a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá fazer uma VISITA TÉCNICA no local onde será executada a obra, juntamente com o engenheiro da Câmara Municipal, o fiscal do contrato e o Presidente da Câmara, de modo a promover e discutir as providências iniciais e as explicações que se fizerem necessárias, para que a ORDEM DE SERVIÇO seja emitida para o desenvolvimento inicial do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA.

2.5.3 - No prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a partir da emissão da OS - Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar em reunião com os técnicos da Câmara Municipal, o fiscal do contrato e o Presidente da Câmara, os estudos preliminares ou o ANTEPROJETO DE ARQUITETURA acompanhado de documentos físicos (pranchas), para análise e aprovação, com a efetivação das possíveis correções.

2.5.3.1 - Desta reunião será lavrada uma ATA, sendo colocados os termos discutidos e as conclusões do que se dirimiu para o devido cumprimento pelas partes.

2.5.3.2 - No caso de não haver aprovação do ANTEPROJETO DE ARQUITETURA pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

representantes da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá apresentar nova proposta ou novo ANTEPROJETO DE ARQUITETURA no prazo máximo de até **7 (sete) dias** corridos, a contar da data da lavratura da ATA.

2.5.3.3 - Sendo aprovado, o ANTEPROJETO DE ARQUITETURA na íntegra ou com as alterações propostas pelos técnicos da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá providenciar a elaboração dos PROJETOS DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e fazer a conclusão, dentro do prazo estabelecido de até **40 (quarenta) dias corridos (item 2.5.1)**, mediante aprovação do engenheiro da Câmara, fiscal do contrato e Presidente da Câmara Municipal.

2.5.4 - Após, a CONTRATADA deverá apresentar os PROJETOS COMPLEMENTARES num prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, mediante aprovação do engenheiro da Câmara, fiscal do contrato e Presidente da Câmara Municipal.

2.5.4.1 - No caso de haver necessidade de correções, a CONTRATADA deverá apresentar os PROJETOS COMPLEMENTARES corrigidos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, obedecendo o prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**.

2.5.5 - OS PROJETOS LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, só serão recebidos se compostos com no mínimo dos seguintes documentos:

2.5.4.1 - 03 (três) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos - tipo DWG e PDF, compatíveis com o AUTOCAD 2021, textos em arquivos abertos e compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável.

2.5.4.2 - Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo dos serviços prestados, com carimbos de identificação da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal de São Lourenço e do Responsável Técnico.

2.5.4.3 – Deverá fornecer tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes, bem como as demolições necessárias.

2.5.4.4 - Memoriais Descritivos da obra indicando materiais e serviços por ambiente que a caracterizem e inclusive as demolições eventualmente necessárias.

2.5.4.5 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a análise da documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.

2.5.5- Toda a memória do projeto deverá indicar, detalhadamente:

2.5.5.1 - As hipóteses adotadas e a motivação da adoção dessas hipóteses,

2.5.5.2 - As normas incidentes,

2.5.5.3 - Os métodos adotados e os softwares utilizados.

2.5.5.4 - A RRT ou ARTs do profissional responsável pela elaboração dos PROJETOS LEGAL DE ARQUITETURA e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.5.6 - O Jogo de plantas de arquitetura deverá conter relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos.

2.5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:

2.5.7.1 - Normas da ABNT.

2.5.7.2 - Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.

2.5.7.3 - Lei de Uso e Ocupação do Solo da PMSL específica para o local da obra.

2.5.7.4 - Código de Obras do Município de São Lourenço vigente.

2.5.7.5 - Programa da Prefeitura Municipal de São Lourenço de Conservação, Uso e Reutilização de Água, Lei Municipal 1247/2006.

2.5.7.6 - Normas das concessionárias de serviços públicos.

2.5.8 - A elaboração do Edital posterior de Execução das Obras será de responsabilidade da CONTRATANTE, com determinação da Dotação Orçamentária Reservada e Fonte de Recurso.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá entregar o Projetos Legal de Arquitetura e Executivos e Projetos Complementares Relacionados, em reunião conjunta com o fiscal do contrato, o Presidente da Câmara e os técnicos da Câmara Municipal de modo que se registre em ATA o recebimento dos serviços, bem como a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

2.5.9.1 - Sendo emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, será emitido, a respectiva nota fiscal e será encaminhada para o Setor competente para a efetivação do pagamento.

2.5.9.2 - No ato da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DE ACABAMENTO POR AMBIENTE, em separado do memorial descritivo.

2.5.10 - Ainda que o PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS sejam recebidos, REMANESCERÁ, porém, a obrigação da CONTRATADA em fazer as alterações que se fizerem necessárias no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva dos projetos e planilhas de quantitativos e orçamentária.

2.5.10.1 - As possíveis revisões deverão ser assinadas em documentação física e também com fornecimento aos técnicos do CONTRATANTE os arquivos eletrônicos revistos.

2.5.10.2 - Para estas possíveis revisões, os profissionais responsáveis pelos PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, deverão manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis da Câmara Municipal, de forma a possibilitar a consecução dos elementos necessários e suficientes à completa finalização do processo de contratação para a execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.5.11 - O recebimento do projeto por parte da Câmara Municipal de São Lourenço, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera a CONTRATADA da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto Legal de Arquitetura e Executivos e Projetos Complementares Relacionados, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante a preparação do orçamento ou durante a execução da obra.

2.5.12 - A CONTRATADA responderá solidariamente administrativa, cível e criminalmente por prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.5.13 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados no desenvolvimento de Projetos Legal de Arquitetura e Executivos e nos termos da legislação vigente;

2.5.14 - A CONTRATADA deverá designar um arquiteto ou um engenheiro, para ser o responsável coordenador pelos projetos, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal e tomar as providências pertinentes aos assuntos tratados.

2.5.14.1 - O Responsável Técnico da CONTRATADA também deverá permanecer à disposição dos técnicos e do fiscal do contrato da Câmara Municipal para responder as consultas que porventura se fizerem necessárias.

2.5.14.2 - O profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, mesmo depois de concluída a prestação dos serviços, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais da Câmara Municipal, para sanar dúvidas, omissões ou falhas, de modo que se possa atingir com segurança os objetivos do contrato.

2.5.14.3 - A CONTRATADA, pelo profissional RT dos projetos, deverá continuar respondendo por eles durante a execução das obras civis, de forma a fazer possíveis adequações, quando houver solicitação pelo CONTRATANTE.

2.5.14.4 - No caso do não comparecimento do Responsável Técnico em até 48h (quarenta e oito horas), quando formalmente convocado por e-mail, a empresa ou o profissional liberal poderá ser penalizada.

2.5.14.5 - O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas pela Câmara Municipal e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

2.5.15 - A CONTRATADA deverá reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitada pela Fiscalização do Contrato – Câmara Municipal.

2.5.16 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Câmara Municipal de São Lourenço.

2.5.16.1 - Caso seja necessário o levantamento planialtimétrico, este será de responsabilidade do CONTRATANTE e fornecido pela Câmara Municipal.

2.5.17 - No momento da entrega do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, antes da emissão do ato de recebimento do serviço, a CONTRATADA deverá, formalmente, CEDER AO CONTRATANTE, sem qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

embaraço ou custo financeiro os direitos do projeto entregue, conforme preceito disposto no art. 111 da Lei nº 8.666/93.

2.5.18 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas que se fizerem necessárias para a elaboração do PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, em especial o pagamento de taxas junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.5.19 - Será da CONTRATADA todas as despesas com folha de pagamento, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, notadamente as despesas de viagens, estadia e alimentação dos seus técnicos, de modo a não restar quaisquer outras obrigações para o CONTRARANTE além do valor previsto neste instrumento.

2.5.20 - A CONTRATADA deverá manter os profissionais por ela relacionada, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária deste instrumento.

2.5.21 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal - CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do contrato;

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços.

3.2 - O prazo de execução do contrato administrativo será **80 (oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da OS - Ordem de Serviço.

3.3.5 - No prazo referido o (a) licitante deverá refazer e/ou corrigir qualquer apontamento feito pela fiscalização do contrato, de modo que a conclusão do projeto alcance os objetivos da contratação, sem qualquer custo adicional e sem extrapolar o prazo final estipulado para a conclusão do serviço.

3.2.1 - A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato.

3.3 - As obrigações da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora somente se encerrarão com a conclusão das obras a serem executadas com base nos projetos, objeto desta licitação.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Justifica-se a contratação de serviço especializado para elaboração de PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS e PROJETOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS, devido aos valores pagos com aluguéis referentes à garagem dos veículos da frota, gabinetes e setores administrativos. Tais valores, desde o início de 2014 até junho de 2021, somam a quantia de 744.846,31 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos), sendo este o valor histórico. Considerando-se a média anual de gastos com aluguéis, e também o reajuste dos mesmos, em poucos anos a Câmara alcançará o valor gasto com a ampliação do prédio. Assim faz-se necessário a contratação destes serviços técnicos para as obras de ampliação e reforma na Câmara Municipal deste município de São Lourenço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

4.2 - Esta licitação será direcionada exclusivamente para ME e EPP, tendo em vista que nesta localidade existem pelo menos 3 (três) pessoas jurídicas em condições de participar e executar a prestação do serviço como especificada, conforme disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

4.2.1 - Este direcionamento atende os interesses da Câmara Municipal e está alicerçado pela coleta de preços obtida pelo engenheiro responsável Marcus José da Silva, junto a Planilha SETOP SUL DESONERADA DE ABRIL DE 2021, com LDI de 25 % incluso, no valor de R\$78.481,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

5 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

5.1 - Esta licitação será realizada pela modalidade de CONVITE, nos termos do inciso III e §1º, do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme requisição da Autoridade Competente e constante do processo licitatório.

5.2 - A realização desta licitação pela modalidade de CONVITE, também terá o extrato do edital publicado no site da Câmara Municipal, de modo a cumprir o princípio da transparência dos atos administrativos.

5.3 - Valor do Serviço Contratado:

A estimativa de preços para contratação dos serviços, embasado na Planilha SETOP SUL DESONERADA DE ABRIL DE 2021, com LDI de 25 % incluso é de **R\$78.481,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme planilha:

Planilha embasada no preço SETOP Sul com desoneração, mês de abril de 2021, com LDI incluso de 25%:

DESCRIÇÃO	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 m ² < AREA <= 1.500 m ²
Código	PROJ-ANT-030
Quantidade	02 UNIDADE
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 4.983,26
VALOR COM LDI	R\$ 6.229,07
Total	R\$ 12.458,14

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
Código	PROJ-EXE-015
Quantidade	6 UNIDADE PR A1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.141,72
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.427,15
Total	R\$ 8.562,90

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE DREANAGEM PLUVIAL
Código	PROJ-EXE-075
Quantidade	02 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 795,73
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 994,66
Total	R\$ 1.989,32

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
Código	PROJ-EXE-090
Quantidade	08 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 921,26
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.151,57
Total	R\$ 9.212,56

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA
Código	PROJ-EXE-095
Quantidade	03 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.393,74



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

VALOR UNITÁRIO C/LDI	R\$ 1.742,17
Total	R\$ 5.226,51

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO
Código	PROJ-EXE-120
Quantidade	03 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/LDI	R\$ 1.064,22
VALOR UNITÁRIO C/LDI	R\$ 1.330,27
Total	R\$ 3.990,81

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS
Código	PROJ-EXE-135
Quantidade	04 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/LDI	R\$ 999,19
VALOR UNITÁRIO C/LDI	R\$ 1.248,99
Total	R\$ 4.995,96

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Código	PROJ-EXE-150
Quantidade	04 UNIDADE PR A1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.076,91
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.346,14
Total	R\$ 5.384,56

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
Código	PROJ-EXE-165
Quantidade	02 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.190,69
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.488,36
Total	R\$ 2.976,72

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA
Código	PROJ-EXE-195
Quantidade	03 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 802,09
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.002,61
Total	R\$ 3.007,83

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
-----------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Código	PROJ-EXE-210
Quantidade	04 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 890,19
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.112,74
Total	R\$ 4.450,96

DESCRIÇÃO	PROJETO DE LAYOUT
Código	PROJ-EXE-255
Quantidade	8 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 586,40
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 733,00
Total	R\$ 5.864,00

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO
Código	PROJ-EXE-285
Quantidade	05 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 446,34
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 557,93
Total	R\$ 2.789,65



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO
Código	PROJ-EXE-345
Quantidade	02 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.028,51
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.285,64
Total	R\$ 2.571,28

DESCRIÇÃO	PROJETO MAQUETE ELETRÔNICA – RENDERIZAÇÃO REALISTA EXTERIOR
Código	MERCADO
Quantidade	02 UNIDADE PR A1
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 2.000,00
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 5.000,00

5.4 – Dotação orçamentária: **01.031.0109.1.002.4490.51**

Reserva **R\$ 78.481,20 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Fonte de recurso: **Próprio.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo II

Descreve e regulamenta as solicitações.

OBJETO: contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para desenvolvimento de Projeto Legal de Arquitetura e Executivos, e ainda Projetos Complementares Relacionados do tipo: Cálculo Estrutural, Cálculo de Estrutura Metálica, Climatização, Lógica e Rede (cabearamento estruturado), Elétrico, Hidrossanitário e Prevenção e Combate a Incêndio, para as obras de ampliação e reforma na Câmara Municipal de São Lourenço – MG, localizada a Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58, Centro – São Lourenço – MG.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que estejam enquadradas como ME - microempresas ou EPP - empresas de pequeno porte e que apresentemos documentos relacionados do item 2.2.1 ao item 2.3.8 abaixo e que comprovem capacidade profissional, nos termos exigidos neste Edital.

1.2 - A microempresa- ME ou a empresa de pequeno porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A microempresa- ME ou a empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 – Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - Pessoa Jurídica

2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.4.1.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha a substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

2.4.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.4.1.3 Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

- por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2.4.1.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

2.4.2 Prova de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do objeto licitado, comprovado na data de apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 2.4.1.1.

2.4.3 Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada por contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

2.4.3.1 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

2.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Pessoa Jurídica

2.5.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.5.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG como condição para assinatura do contrato;

2.5.2 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA OU CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, ou ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de profissional do quadro permanente de empregados do licitante a ser indicado como responsável técnico do contrato, emitido pelo CREA;

2.5.2.1 - No caso de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, a comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente poderá se dar por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou demonstrada mediante o contrato social da licitante, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.5.3 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE do pessoal técnico, conforme modelo do Anexo VII. A empresa licitante deverá comprovar que possui PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

para a realização do objeto da licitação, bem como a QUALIFICAÇÃO de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II, da Lei 8666/93.

2.5.4 – TERMO DE VISITA TÉCNICA fornecido pelo Secretário Executivo, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação ou Declaração do responsável técnico da empresa de que possui pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

2.5.5 - Alvará Municipal de Funcionamento da empresa licitante ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme normas que regulamentam os serviços notariais e de registros;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentação dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública, de 13 h às 16 h, e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 1 h (uma hora) do horário marcado para o seu início;

2.7.4 - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e a Presidência e os membros da CPL não se responsabilizarão por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 – MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ofertado para executar os itens constates do objeto, cujas descrições e detalhamentos constam no Anexo I – Termo de Referência/ Memorial Descritivo deste Edital.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo a ser pago pela execução do objeto do contrato, empreitada por preço global, será de R\$78.481,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

4.1.1 - LOTE ÚNICO – PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA E EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES: R\$78.481,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a devida liquidação e aceitação.

4.2.1 - O valor devido será efetuado por cheque.

4.2.2 - Do valor pactuado haverá os descontos do ISSQN e IRRF.

4.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e ao Ministério do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, NO QUE FOR POSSÍVEL, conforme modelo do Anexo VI, e descrever:

5.1.1 - todos os serviços que serão executados, POR MENOR PREÇO GLOBAL;

5.1.2 - as condições da execução dos serviços, POR MENOR PREÇO GLOBAL;

5.1.3 - condição do pagamento, POR MENOR PREÇO GLOBAL;

5.1.4 - a validade da proposta;

5.1.5 – telefone e/ou e-mail para contato;

5.2 - Os serviços constantes da descrição do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações inseridas na descrição do objeto - Termo de Referência, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações desclassificar a licitante que desatender o que foi solicitado.

5.3 - No valor proposto, POR MENOR PREÇO GLOBAL, estarão incorporadas todas as despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a execução do contrato, notadamente as despesas junto ao CREA/MG ou CAU/MG, bem ainda com as viagens, estadia e alimentação, de modo a não restar quaisquer outras obrigações para serem quitadas pela Administração, além do valor previsto neste instrumento e que será quitado em única parcela.

6 - DA VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

6.1 - A Visita Técnica – NÃO OBRIGATÓRIA - poderá ser marcada pelo telefone nº 35 3332 2001 ou pelo e-mail licitacaocamarasl@hotmail.com, nos dias úteis de 12h às 17h.

6.1.1 - Não poderá ser marcada visita técnica para o dia designado para a Sessão Pública.

6.2 - O credenciamento das licitantes para a visita técnica será das 12h até às 13h e será sempre iniciada às 13h30min (treze horas e trinta minutos) para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Câmara Licitadora à Praça Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58, Centro, na sala Secretaria da Câmara Municipal para conhecerem os projetos arquitetônicos existentes e receberem as orientações pertinentes, de forma a possibilitar a preparar com segurança a proposta de preço a ser ofertada.

6.3 - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, concedido a prestar serviços à Câmara Municipal.

6.4 - O representante da empresa licitante deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, o seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

6.5 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica".

6.5.1 - O "Termo de Visita Técnica" poderá fazer parte do envelope da Documentação, e não será expedido para licitantes que não forem fizerem a sua visita.

6.6 - A licitante que não fizer visita técnica para conhecer in loco a realidade da execução do objeto não poderá na execução alegar desconhecimento ou falta de informações para bem executar o objeto contratado.

6.7 - A VISITA TÉCNICA NÃO será OBRIGATÓRIA, porém é ACONSELHÁVEL, para que a empresa receba as orientações necessárias a prestação dos serviços a serem executados.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor ofertado, POR MENOR PREÇO GLOBAL, não for superior ao estipulado no subitem do item 4.1, deste anexo.

7.2 - A proposta somente será avaliada caso a licitante seja considerada habilitada, após ter cumprido todas as exigências referidas nos itens da documentação.

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 - Este Edital está disponível no site da Câmara Municipal onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:

www.camarasl.mg.gov.br

8.2 – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3332.2001 ou pelo e-mail:

licitacaocamarasl@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitações fica à disposição na Secretaria Legislativa da sede da Câmara Municipal, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58, Centro, São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº.....,
em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada
pela Câmara Municipal de São Lourenço, MG, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o
regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios
da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo IV

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Convite, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento , credenciamos o(a) Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como representante da empresa, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo VI

DECLARAÇÃO LEGAL

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Convite, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador do Documento de identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA possuir pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

PESSOAL TÉCNICO (qualificação do respectivo pessoal):

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos à Comissão Permanente de Licitações e em atendimento ao disposto neste Edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) Responsável (eis) Técnico (s):

Nome:

CREA/CAU n.º

Especialidade:

Data de registro:

Assinatura do RT:

Declaramos outrossim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico, com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é Responsável Técnico de outra empresa, em outra região, sem autorização do CREA/CAU.

Data

Nome e Assinatura do responsável técnico indicado.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.
Cargo - nome da empresa licitante

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da Visita Técnica, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Endereço: _____ Nº _____

Representante: _____ RG: _____

SÃO LOURENÇO, ____ de _____ de 20 ____ às ____ : ____ hs (_____ horas)

Representante da Licitante

Representante Licitadora

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo X

BALANÇO PATRIMONIAL

Nome da Empresa:

CNPJ:

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

TOTAL:

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

TOTAL:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

TOTAL:

Nome do Contador:

CRC:

Responsável pela Empresa:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo XI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone/ Fax:

2 - Planilha/ Proposta:

Lote único: Referente à Requisição 001.

DESCRIÇÃO	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 m ² < AREA <= 1.500 m ²		
Código	PROJ-ANT-030		
Quantidade	02 UNIDADE		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 4.983,26	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 6.229,07	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	12.458,14	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
Código	PROJ-EXE-015		
Quantidade	6 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.141,72	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.427,15	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 8.562,90	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE DREANAGEM PLUVIAL		
Código	PROJ-EXE-075		
Quantidade	02 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 795,73	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 994,66	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 1.989,32	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO		
Código	PROJ-EXE-090		
Quantidade	08 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 921,26	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.151,57	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 9.212,56	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA		
Código	PROJ-EXE-095		
Quantidade	03 UNIDADE PR A1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.393,74	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.742,17	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 5.226,51	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO		
Código	PROJ-EXE-120		
Quantidade	03 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.064,22	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.330,27	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 3.990,81	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS		
Código	PROJ-EXE-135		
Quantidade	04 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 999,19	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$1.248,99	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 4.995,96	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Código	PROJ-EXE-150		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Quantidade	04 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.076,91	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.346,14	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 5.384,56	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		
Código	PROJ-EXE-165		
Quantidade	02 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.190,69	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.488,36	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 2.976,72	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA		
Código	PROJ-EXE-195		
Quantidade	03 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 802,09	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.002,61	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 3.007,83	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
Código	PROJ-EXE-210		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Quantidade	04 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 890,19	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.112,74	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 4.450,96	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO DE LAYOUT		
Código	PROJ-EXE-255		
Quantidade	08 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 586,40	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 733,00	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 5.864,00	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO		
Código	PROJ-EXE-285		
Quantidade	05 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 446,34	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 557,93	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 2.789,65	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO		
-----------	---------------------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Código	PROJ-EXE-345		
Quantidade	02 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 1.028,51	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 1.285,64	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 2.571,28	TOTAL	

DESCRIÇÃO	PROJETO MAQUETE ELETRÔNICA – RENDERIZAÇÃO REALISTA EXTERIOR		
Código	MERCADO		
Quantidade	02 UNIDADE PR A1		
VALOR REFERÊNCIA		VALOR DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO S/ LDI	R\$ 2.000,00	VALOR UNITÁRIO S/ LDI	
VALOR UNITÁRIO C/ LDI	R\$ 2.500,00	VALOR UNITÁRIO C/ LDI	
TOTAL	R\$ 5.000,00	TOTAL	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 – Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.

Observações: Usar papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.388.661/0001-61 através do Poder Legislativo, com sede à Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, Centro, São Lourenço, Minas Gerais, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Ricardo Luiz Nogueira, portador do RG MG-10.211.025 e inscrito no CPF sob o n.º 090.735.346-07.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 41/2020 – Convite n.º 01 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para desenvolvimento de PROJETO legal de arquitetura, executivo e complementares para ampliação do prédio sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Compras ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 – Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 – Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço, para iniciar a execução da prestação dos serviços.

2.5.1.1 - Os serviços correspondentes são LOTE ÚNICO - PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES, cujas descrições e detalhamentos constam do Termo de Referência.

2.5.2 - O calendário para execução de cada anteprojeto, pelo(a) CONTRATADO(a) como consta de Termo de Referência e de onde se extrai o prazo para apresentação à fiscalização do contrato, a contar do recebimento da ordem de serviço, sendo: 40 (quarenta) dias para a primeira etapa; 35 (trinta e cinco) dias para a segunda etapa; 05 (cinco) dias para a terceira etapa.

2.5.2.1 – Havendo aprovação de todos os projetos apresentados, após as correções e/ou alterações solicitadas o(a) CONTRATADO(a) receberá comunicação da fiscalização do contrato para apresentar 03 (três) vias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1 (uma) cópia digital em CD de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos - tipo DWG e PDF, compatíveis com o AUTOCAD 2021, textos em arquivos abertos e compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável.

2.5.3 - A fiscalização do contrato receberá do(a) CONTRATADO(a) os impressos e arquivos solicitados, em data e horário acertado entre as partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, de modo que se registre em ATA os acontecimentos, bem como a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço prestado.

2.5.3.1 – Quando desta entrega definitiva dos projetos, o(a) CONTRATADO(a) deverá também apresentar a ART do CREA/MG ou a RRT do CAU/MG de cada projeto para que se concretize a prestação dos serviços contratados.

2.5.3.2 – Quando do recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE e da apresentação da ART ou RRT, o(a) CONTRATADO(a) deverá estar munido(a) da respectiva nota fiscal de prestação de serviços para receber a liquidação e autorização para que o pagamento seja efetuado.

2.5.4 - A fiscalização do contrato não receberá a entrega, para análise e correção, de qualquer anteprojeto que esteja incompleto ou desconexo ao que foi contratado e, caso seja assim apresentado, além de não ser recebido, já se antecipa que não será causa ou justificativa para que o calendário de prazo não seja cumprido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

2.5.5 - Os projetos devem ser elaborados pelo(a) CONTRATADO(a) em conformidade com as normas técnicas específicas, bem como deverão seguir as orientações e normas das concessionárias CEMIG – Telefonia Fixa e Internet, bem como do SAAE de São Lourenço, no que couberem cada projeto.

2.5.6 - Alerta-se ao(a) CONTRATADO(a) que todas condições e especificações para a elaboração de cada projeto distinto (ARQUITETÔNICO, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES) estão descritas no Termo de Referência e devem ser cumpridas, observadas e seguidas, independentemente de transcrição, para que o serviço seja aceito e recebido definitivamente conforme calendário.

2.5.7 - A fiscalização do serviço, recebimento e análise de cada projeto não transfere a responsabilidade técnica e nem libera o(a) CONTRATADO(A) da obrigação por revisões futuras que sejam solicitadas ou por interferências das concessionárias já referidas e/ou problemas verificados durante a execução do empreendimento ou mesmo na preparação da planilha orçamentária.

2.5.8 - A confecção das planilhas orçamentárias de cada projeto elaborado, mediante os quantitativos apresentados, será obrigação do técnico do CONTRATANTE- Câmara Municipal de São Lourenço.

2.5.9 - Será de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre os serviços prestados por conta deste contrato, de modo que não reste qualquer valor a ser cobrado do CONTRATANTE além daquele constante deste contrato.

2.5.10 - O(A) CONTRATADO(A) deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização contratual.

2.5.11 - A fiscalização da prestação do serviço técnico deste contrato será de responsabilidade do engenheiro da Prefeitura concedido à Câmara Municipal – MARCUS JOSÉ DA SILVA, bem como pelo servidor da Câmara Municipal, AFONSO RAIMUNDO DA SILVA.

2.5.12 - O Presidente da Câmara terá a responsabilidade, depois das ações da fiscalização do serviço e o aceite provisório de cada projeto distinto, para aceitar em definitivo a conclusão do serviço, bem como para liquidar a despesa de forma que o pagamento possa ser efetuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafo.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/ou prestação de serviço para apresentação da nota fiscal correspondente.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 – Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 – Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 – Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas- CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 – Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento será efetuado mediante cheque.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO ESTADO DE MINAS GERAIS

Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

01.031.0109.1.002.4490.51

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo servidor AFONSO RAIMUNDO DA SILVA designado pela CONTRATANTE, juntamente com o engenheiro MARCUS JOSÉ DA SILVA, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 – Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 – Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis - financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial freqüência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro— CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entregueado que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Contadoria) da Câmara e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro- CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Contratante
Ricardo Luiz Nogueira

Contratado

Visto: _____

Testemunhas: _____

RG _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58 - Centro– CEP: 37470-000 Tel.: (35)
3332.2001.

Processo Administrativo n.º 41/2021 – Convite 01/2021

Anexo XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome completo do representante da empresa), CI/RG nº , CPF nº , referente à empresa , (nome da empresa), em cumprimento ao contido na Lei Municipal nº 2.819/2007,

DECLARO que: () NÃO () SIM

Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, no âmbito do Poder Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ocupando cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores ou servidores em cargo de direção.

(Relacione-os abaixo).

Nome:

Parentesco*:

Órgão:

Cargo/Função:

Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Código Penal.

São Lourenço, __ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)